



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 354**

***“Aprova o Orçamento Plurianual  
de Investimentos para o Triênio de 1989  
a 1991”.***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema – MG, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos – OPI – do Município de Conceição de Ipanema para o triênio 1989/1991, elaborado na forma dos Atos Complementares Nº 43 e 76 de 29 de Janeiro de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em CZ\$ 868.115.000,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões, cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1989/1991, são assim distribuídos:

<b>EITAS CAPITAL</b>	<b>1989</b>	<b>1990</b>	<b>1991</b>	<b>TOTAL</b>
it. do Orç. Corrente	19.300.000,00	51.030.000,00	67.825.445,00	138.155.445,00
it. De Crédito	1.264.000,00	2.528.000,00	1.015.000,00	4.807.000,00
. Bens Mov. e is	1.501.000,00	3.002.000,00	5.403.445,00	9.906.445,00
f. de Capital	150.232.000,00	300.464.000,00	540.840.000,00	991.536.000,00
s Trans. de Capital	<u>3.000,00</u>			
	<b>133.700.000,00</b>	<b>254.970.000,00</b>	<b>479.445.000,00</b>	<b>868.115.000,00</b>

Art. 3º - As despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no Artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, seras ajustadas às importâncias consignadas aos projetos constantes desta Lei.

§ Parágrafo Único – As importâncias referentes aos Exercícios de 1989/1991 estimadas a preço de 1988, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles Exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema , 12 de novembro de 1988.

Altivo Saldanha Marinho

Prefeito Municipal